



Aprova o Regulamento das Práticas Curriculares Supervisionadas do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Química do IFSC – Câmpus Criciúma.

O Presidente do Colegiado do Câmpus Criciúma, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º do Regulamento para o Funcionamento do Colegiado deste Câmpus;

Considerando a apreciação pelo Colegiado do Câmpus Criciúma - CCC, na reunião do dia 11 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regulamento das Práticas Curriculares Supervisionadas (PCS) do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Química do IFSC – Câmpus Criciúma, conforme documento anexo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS DOMINGUINI

Presidente do Colegiado do Câmpus Criciúma

(Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.038763/2019-66)

REGULAMENTO DAS PRÁTICAS CURRICULARES SUPERVISIONADAS – PCS

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO EM QUÍMICA IFSC – Câmpus Criciúma

Art. 1º O aluno regularmente matriculado no curso Técnico em Química deve cumprir 400 horas de atividades práticas de forma individual por meio da unidade curricular Práticas Curriculares Supervisionadas (PCS), de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso em vigência.

§ 1º As atividades devem ser realizadas enquanto o aluno estiver regularmente matriculado no curso.

Art. 2º As atividades desenvolvidas podem ter natureza de pesquisa, extensão, estágio e/ou atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem em qualquer área do conhecimento.

§ 1º São consideradas atividades de ensino-aprendizagem:

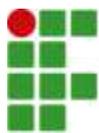
- I – Cursos de formação em geral;
- II – Cursos FIC;
- III – Minicursos;
- IV – Palestras;
- V – Oficinas;
- VI – Monitorias;
- VII – Participação em eventos científicos e culturais.

§ 2º Na área da Química, o aluno poderá realizar 400 horas em atividades de pesquisa, extensão e/ou estágio e o máximo de 200 horas em atividades de ensino-aprendizagem.

§ 3º Para atividades em outras áreas do conhecimento, a carga horária total não poderá exceder 100 horas.

§ 4º Para atividades não previstas em projetos e/ou editais, um “Plano de Trabalho” deve ser elaborado pelo aluno em cooperação com um professor orientador e apresentado à coordenação do curso e ao professor responsável pela unidade curricular PCS para autorização de execução antes do início do projeto/atividade. O resumo destas informações encontra-se no Anexo I.

Art. 3º São válidos como documentos comprobatórios qualquer declaração e/ou certificado oficial que explicita o nome do aluno e a carga horária total da atividade realizada devidamente assinado pelo organizador/orientador da atividade.



Art. 4º Para fins de avaliação da unidade curricular PCS, o aluno deverá escolher 01 (uma) atividade da área de conhecimento Química desenvolvida por ele e apresentá-la das seguintes formas:

I – Relatório final: entregue ao professor da unidade curricular e à banca avaliadora na forma impressa com data estabelecida pelo professor da unidade curricular e necessariamente anterior à apresentação oral;

II – Apresentação oral: aberta à comunidade, com duração de 10 a 15 minutos para explanação e 5 minutos adicionais para questionamentos da banca avaliadora.

§ 1º Há três modelos de relatório final:

I – Estágio (para aqueles que desenvolveram estágio);

II – Artigo (para projetos de pesquisa e extensão);

III – Relatório (para demais atividades);

§ 2º Os modelos de relatório serão disponibilizados pelo professor da unidade curricular PCS.

§ 3º A apresentação oral é individual e pode ser realizada com uso de recursos audiovisuais.

Art. 5º Cada instrumento avaliativo descrito no Art. 4º contribui com 50% do conceito final do aluno na unidade curricular PCS.

Art. 6º Os critérios de avaliação são:

I - Organização e planejamento (evidência de preparação cuidadosa);

II - Objetividade e clareza (adequados à audiência e ao assunto);

III - Conteúdo (alcance, relevância, adequação, conhecimento do assunto, pesquisa);

IV - Recursos visuais e didáticos (propriedade, clareza, condução, postura, ritmo, entusiasmo, fala, entonação, conhecimento do assunto, linguagem corporal).

Art. 7º Será considerado aprovado na unidade curricular PCS o aluno que obter conceito igual ou superior a 6 (seis), conforme Regimento Didático-Pedagógico do IFSC.

Art. 8º As bancas avaliadoras serão compostas por 2 (dois) docentes ou especialistas na área, sendo, pelo menos, 1 (um) representante da área de Química.

§ 1º É permitida a composição da banca por membros externos ao IFSC.

Art. 9º É de responsabilidade do(s) professor(es) que está(ão) ministrando a unidade curricular:

I - Orientar os alunos quanto à escolha e execução das atividades;

II - Manter o controle da carga horária dos alunos por meio de planilha de horas *on-line*;

III - Estruturar e organizar a banca avaliadora das atividades;

IV - Organizar a apresentação final dos estudantes (reservar o local, horário, ordem das apresentações);

VII - Orientar e acompanhar a elaboração das apresentações, relatórios e artigos.



§ 1º Este documento não exclui a obrigatoriedade da elaboração e apresentação do plano de ensino da unidade curricular PCS aos alunos, conforme RDP do IFSC.

Art. 10º É de responsabilidade dos alunos:

- I - Buscar projetos e/ou atividades que validem as horas na unidade curricular PCS;
- II - Ter contabilizado 400 horas de atividades ao final do 3º ano do curso;
- III - Entregar cópia dos comprovantes das atividades à coordenação do curso;
- IV - Manter planilha de horas atualizada;
- V - Entregar relatório final impresso aos avaliadores e fazer defesa perante a banca avaliadora.

Art. 11º É de responsabilidade da coordenação do curso:

- I - Receber e arquivar as cópias dos comprovantes das atividades entregues pelos alunos e docentes;
- II - Atualizar a planilha de horas executadas.

Lucas Domingui
Diretor Geral
IFSC – Câmpus Criciúma

Criciúma, 25 de setembro de 2019.

ANEXO I

Tabela que sintetiza as informações referentes ao tipo de atividade válida como prática curricular supervisionada e a carga horária máxima em horas para cada atividade.

Carga Horária máxima (horas)	Atividade	Área do Conhecimento
400	Estágio não obrigatório	Química
400	Pesquisa	
400	Extensão	
400	Plano de Trabalho	
200	Ensino e Aprendizagem	
100	Atividades Gerais	Não relacionadas à Química